



Governo do Distrito Federal  
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal  
Gerência de Contratos  
Núcleo de Formalização

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

## **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 061/2022 – IGESDF**

**PROCESSO SEI N.º 04016-00097774/2021-60**

**MERCADO DIGITAL N.º 164/2021 – IGESDF**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 061/2022**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF** E A EMPRESA **H2F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA**, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS, DOS EQUIPAMENTOS E DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA E POR DEMANDA.

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL — IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **28.481.233/0001-72**, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS — Área Especial — Quadra 101 — Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. **JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR**, portador do RG n.º **\*\*\*.67 - SSP/TO**, inscrito no CPF n.º **958.\*\*\*.133-\*\*** e seu Diretor de Administração e Logística, o Sr. **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR**, portador do RG n.º **147\*\*\*3 SSP/DF** e inscrito no CPF **669.8\*\*.\*\*\*-87**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **H2F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **19.897.299/0001-57**, estabelecida na **Q SAAN QUADRA 2 - LOTE 220 - ZONA INDUSTRIAL - BRASÍLIA/DF**, CEP: **70.632-200**, telefone: **(61) 3053-7132**, e-

mail: [contato@h2feng.com.br](mailto:contato@h2feng.com.br), neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. **MARCIO SILVA MATOS**, portador da carteira de identidade n.º **126\*\*\*7 - SSP/DF**, inscrito no CPF n.º **\*\*\*.204.\*\*\*-15**, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 061/2022 – IGESDF**, conforme o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, e Anexo, e segundo as seguintes cláusulas e condições.

## 1. DO PROCEDIMENTO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente instrumento atende aos termos:

(i) da solicitação de Prorrogação do **CONTRATO N.º 061/2022 (84238374)**, apresentada pelas áreas demandantes ([149840761](#), [149851274](#) e [149873043](#));

(ii) do Aceite e Proposta da **CONTRATADA** quanto à prorrogação ([153278540](#));

(iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária, emitida pela Coordenação de Custos e Orçamento ([153433978](#)); e

(iv) do cumprimento a DECISÃO N.º 3075/2024 ([149305025](#)), proferida em 21/08/2024 pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF;

e

(v) do Parecer SEI-GDF n.º 350/2024 - IGESDF/DP/GAB/ASJUR/CJPRO ([152944166](#)), emitido pela Assessoria Jurídica, e do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

## 2. DO OBJETO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO N.º 061/2022 (84238374)**, por mais 129 (cento e vinte e nove) dias, a contar de **14 de outubro de 2024 a 20 de fevereiro de 2025**, em cumprimento a DECISÃO N.º 3075/2024 ([149305025](#)), proferida em 21/08/2024 pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, e com fundamento na Cláusula Quinta do Contrato Originário e no [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

## 3. DO VALOR

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O valor total estimado da contratação **SERÁ ALTERADO**, passando de **R\$ 4.376.581,99 (quatro milhões, trezentos e setenta e seis mil quinhentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos)** para **R\$ 1.568.275,21 (um milhão, quinhentos e sessenta e oito mil**

**duzentos e setenta e cinco reais e vinte e um centavos**), compreendendo todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme descritivo abaixo:

<b>RESUMO PROPOSTA - LOTE 02 (EQUIPE MÍNIMA) - HOSPITAL REGIONAL DE SANTA MARIA</b>				
<b>PROFISSIONAL</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR MENSAL DO POSTO</b>	<b>VALOR 129 DIAS</b>
Engenheiro	1	R\$ 21.028,93	R\$ 21.028,93	R\$ 90.424,40
Encarregado 12x36 (Diurno)	2	R\$ 7.426,00	R\$ 14.852,01	R\$ 63.863,63
Encarregado 12x36 (Noturno)	2	R\$ 8.882,71	R\$ 17.765,41	R\$ 76.391,28
Eletrotécnico	1	R\$ 6.626,05	R\$ 6.626,05	R\$ 28.492,01
Marceneiro	1	R\$ 5.492,39	R\$ 5.492,39	R\$ 23.617,27
Pintor	1	R\$ 5.651,72	R\$ 5.651,72	R\$ 24.302,38
Pedreiro	1	R\$ 5.442,91	R\$ 5.442,91	R\$ 23.404,53
Serralheiro	1	R\$ 5.420,31	R\$ 5.420,31	R\$ 23.307,34
Artífice (Aux. De Manutenção e Reparos)	8	R\$ 4.115,63	R\$ 32.925,06	R\$ 141.577,77
Artífice (Aux. De Manutenção e Reparos) 12x36 (Diurno)	4	R\$ 3.916,14	R\$ 15.664,54	R\$ 67.357,54
Artífice (Aux. De Manutenção e Reparos) (12x36 Noturno)	4	R\$ 4.850,18	R\$ 19.400,73	R\$ 83.423,15
Bombeiro Hidráulico	4	R\$ 5.651,72	R\$ 22.606,87	R\$ 97.209,53
Eletricista	4	R\$ 6.355,39	R\$ 25.421,56	R\$ 109.312,72

<b>Qtd postos</b>	<b>34</b>	<b>Valor mensal</b>	<b>R\$ 198.298,50</b>	<b>R\$ 852.683,55</b>
Materiais	1	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 645.000,00
<b>VALOR TOTAL 129 DIAS DO LOTE 02: R\$ 1.497.683,55 (um milhão, quatrocentos e noventa e sete mil seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)</b>				

<b>RESUMO PROPOSTA - LOTE 05 (EQUIPE MÍNIMA)</b>				
<b>PROFISSIONAL</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR MENSAL DO POSTO</b>	<b>VALOR 129 DIAS</b>
Artífice (Aux. De Manutenção e Reparos)	1	R\$ 4.513,04	R\$ 4.513,04	R\$ 19.406,09
Eletricista 20 (horas semanais)	1	R\$ 2.474,46	R\$ 2.474,46	R\$ 10.640,18
Bombeiro Hidráulico 20 (horas semanais)	1	R\$ 2.222,85	R\$ 2.222,85	R\$ 9.558,25
Pintor 20 (horas semanais)	1	R\$ 2.206,31	R\$ 2.206,31	R\$ 19.487,14
Materiais	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 21.500,00
<b>VALOR TOTAL 129 DIAS DO LOTE 05: R\$ 70.591,66 (setenta mil quinhentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos)</b>				

**VALOR TOTAL 129 DIAS LOTE 2 + LOTE 5: R\$ 1.568.275,21 (um milhão, quinhentos e sessenta e oito mil duzentos e setenta e cinco reais e vinte e um centavos)**

#### 4. DA RESCISÃO A TERMO

**CLÁUSULA QUARTA** - Fica expressamente pactuado que a presente contratação poderá perder sua vigência antes do término do período mencionado, podendo ser rescindido a termo, unilateralmente, no todo ou em parte, antes do término do prazo solicitado, em razão da conclusão de Processo Regular que abranja o mesmo objeto da presente contratação, mediante envio prévio de comunicação à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, sem incidência de multa ou quaisquer penalidades.

## 5. DA GARANTIA CONTRATUAL

**CLÁUSULA QUINTA** - A **CONTRATADA** compromete-se neste ato a prestar a garantia contratual destinada a assegurar a plena execução do Contrato n.º 061/2022, no importe de **R\$ 78.413,76 (setenta e oito mil quatrocentos e treze reais e setenta e seis centavos)**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total estimado do contrato no importe de **R\$ 1.568.275,21 (um milhão, quinhentos e sessenta e oito mil duzentos e setenta e cinco reais e vinte e um centavos)**, em uma das modalidades abaixo descritas, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF:

- I - Caução em dinheiro;
- II - Fiança bancária; ou
- III - Seguro garantia.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo, em até **10 (dez) dias úteis** contados da assinatura do presente termo aditivo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência deste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
- II - Prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de culpa, ou dolo durante a execução do Contrato.
- III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; e obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco de Brasília (BRB) em favor do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor desta avença.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Não serão admitidas outras hipóteses de execução da garantia não previstos neste instrumento.

## 6. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

**CLÁUSULA SEXTA** - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#), bem como a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal até o quinto dia útil do mês seguinte à assinatura.

## 7. DA RATIFICAÇÃO

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** Originário e Termo Aditivo, observada a conformidade com o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#) e a legislação aplicável à espécie.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente instrumento.

**CONTRATANTE:**

**JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR**

Diretor - Presidente

**Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF**



**RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR**

Diretor de Administração e Logística

**Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF**



**CONTRATADA:**

**MARCIO SILVA MATOS**

Representante Legal

**H2F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA**



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO SILVA MATOS**, **Usuário Externo**, em 14/10/2024, às 13:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR - Matr.0001587-0, Diretor(a) Executivo(a)**, em 14/10/2024, às 19:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR - Matr.0001492-1, Diretor(a)-Presidente**, em 14/10/2024, às 19:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=153524582 código CRC= 89596B67.](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=153524582&codigo_CRC=89596B67)

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SMHS - Área Especial, Q. 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70.335-900 -  
Telefone(s):  
Sítio - [igesdf.org.br](http://igesdf.org.br)

04016-00097774/2021-60

Doc. SEI/GDF 153524582

Criado por [00017269](#), versão 5 por [00016737](#) em 14/10/2024 09:22:06.